



# Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026 – PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2026 – PMPF**

**LICITAÇÃO Nº 1014/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 10.490.987/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09H01MIN DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 1014/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, EM EMPREENDIMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**

**Data da sessão: 27 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09H01MIN.**

Data início de acolhimento das propostas: 13/10/2026, às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 27/10/2026, às 09h00min.

**Início da Disputa: 27 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09H01MIN.**

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, EM EMPREENDIMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                               | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|
| 001  | Recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos. | 8.725,0 t           | R\$ 80,79      | R\$ 704.892,75 |

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Pedras de Fogo/PB, atividade essencial à manutenção da saúde pública, da qualidade ambiental e da limpeza urbana municipal.

O Município não dispõe de aterro sanitário próprio para realização da destinação final dos resíduos gerados em seu território, razão pela qual se faz necessária a contratação de empreendimento devidamente licenciado para o recebimento e tratamento desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010.

A adequada destinação dos resíduos sólidos constitui serviço público de caráter contínuo e indispensável, cuja interrupção pode ocasionar riscos à saúde da população, impactos ambientais negativos e prejuízos à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Além do atendimento às exigências legais e ambientais, a contratação permitirá a continuidade das operações de coleta e transporte de resíduos atualmente realizadas pelo Município, assegurando que os resíduos coletados sejam encaminhados para local ambientalmente adequado, com controle operacional, monitoramento e tratamento compatíveis com as normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos relacionados ao manejo de resíduos sólidos, promover a proteção da saúde pública e do meio ambiente e assegurar o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos urbanos gerados em seu território.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o



respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.1.3. <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>;

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar o início da prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, garantindo o recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos encaminhados pelo Município.



5.4. Durante toda a vigência contratual, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários: Decorre da Lei Municipal nº. 1.236 de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2026, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

15 452 2016 2153 – Manutenção do serviço de limpeza urbana

**ELEMENTO DE DESPESAS:**

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com a habilitação jurídica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Valor unitário de cada item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.3. Quantidade: conforme fixada no Projeto Básico - Anexo I;

9.1.4. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.5. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item e respectivos itens, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Projeto Básico - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. A Proposta de Preços ajustada ao valor final da disputa deverá ser apresentada em meio eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza e sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá conter os seguintes itens:

9.14. Razão social da empresa e assinatura digital do representante na última página;

9.15. Planilha Orçamentária contendo os preços unitários e totais, que deverão incluir todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista, securitária e previdenciária. Além disso, devem englobar todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.

9.16. Planilha de Composição de Custos Unitários, contemplando todos os custos necessários para a execução dos serviços.

9.17. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento.

9.18. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.19. Preço unitário por tonelada e valor total estimado da proposta, considerando os quantitativos estimados pela Administração;

9.20. Inclusão, nos preços ofertados, de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo operação do empreendimento, mão de obra, equipamentos, licenças, monitoramentos ambientais, tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, seguros, transporte interno, custos operacionais, lucro e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais;

9.21. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, sendo considerado aceito esse prazo em caso de omissão;

9.22. Indicação do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

9.23. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.24. A licitante deverá apresentar proposta considerando os quantitativos estimados pela Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.25. O valor unitário por tonelada e o valor total da proposta não poderão ser superiores ao valor estimado pela Administração para a contratação.

9.26. Os preços ofertados na proposta inicial, na proposta final e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

**10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).**

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto".

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.



10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24



(vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.3.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.3.5. Será exigido, independentemente do resultado dos respectivos índices previstos neste instrumento, para fins de habilitação, cumulativamente: Capital Circulante Líquido ou Capital de



Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

12.3.6. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

12.3.7. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

12.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

12.3.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e ou municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.12. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.14. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.15. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.17. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.18. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.18.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.18.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.18.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC ou familiar;

12.3.18.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.18.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.18.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.18.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.19. Alvará de funcionamento e localização.

#### **12.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - PESSOA JURÍDICA:**

##### **12.4.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

12.4.2. Deverão ser apresentados pelas licitantes os documentos abaixo relacionados:

12.4.3. Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando o funcionamento do empreendimento destinado ao recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, devendo permanecer válida durante toda a execução contratual.

12.4.4. Caso a Licença de Operação possua condicionantes relacionadas à atividade desenvolvida, a licitante deverá observá-las integralmente, responsabilizando-se pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual.

12.4.5. Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em nome da licitante, dentro do prazo de validade, quando aplicável.

12.4.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos.

12.4.7. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar a execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para a presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.8. Considerando que o quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a 8.725,00 toneladas de resíduos sólidos urbanos, a licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, a execução de serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, em quantitativo mínimo de 4.362,50 toneladas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para a contratação.

12.4.9. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

12.4.10. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação da compatibilidade do objeto executado com os serviços licitados, incluindo a identificação da entidade emitente, da empresa executora e dos quantitativos efetivamente executados.



12.4.11. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4.12. A licitante deverá declarar que dispõe de sistema de controle e pesagem apto a registrar os quantitativos efetivamente recebidos, permitindo a rastreabilidade e fiscalização dos resíduos encaminhados pelo Município.

12.4.13. A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui estrutura técnica e operacional para garantir a continuidade do serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos durante todo o prazo contratual.

## **12.5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

12.5.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, com as normas técnicas aplicáveis ao gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12.5.3. A solução disponibilizada deverá assegurar o recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos encaminhados pelo Município de Pedras de Fogo/PB, observando os princípios da proteção ao meio ambiente, da saúde pública e da gestão adequada dos resíduos.

12.5.4. O empreendimento deverá possuir todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade durante toda a vigência contratual.

12.5.5. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta, garantindo o recebimento dos resíduos encaminhados pelo Município durante toda a vigência do contrato.

12.5.6. O empreendimento deverá dispor de sistema de pesagem, controle, registro e rastreabilidade dos resíduos recebidos, possibilitando a aferição dos quantitativos efetivamente destinados e o adequado acompanhamento da execução contratual pela Administração.

12.5.7. Os procedimentos de tratamento e disposição final deverão observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas de controle e monitoramento necessárias para prevenir riscos de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, do ar e dos demais recursos ambientais potencialmente afetados.

12.5.8. Os resíduos sólidos urbanos do Município serão recolhidos pela empresa contratada para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, a qual realizará o transporte até o empreendimento licenciado contratado para o recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

12.5.9. O transporte dos resíduos será realizado de acordo com a programação operacional definida pela Administração Municipal, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive feriados e finais de semana, quando necessário para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana.

12.5.10. A Administração Municipal encaminhará formalmente à CONTRATADA a relação dos veículos autorizados a realizar a entrega dos resíduos, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos e respectivas placas.



12.5.11. Somente poderão ser recebidos resíduos transportados por veículos previamente autorizados pela Administração Municipal.

### **12.6.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.6.2. O empreendimento indicado para recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos deverá estar localizado a uma distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Pedras de Fogo/PB, considerada a menor rota viária pavimentada disponível para o transporte dos resíduos.

12.6.3. A distância prevista no subitem anterior será aferida com base em ferramenta de georreferenciamento ou plataforma de navegação amplamente utilizada, considerando o trajeto efetivamente percorrido entre a sede do Município de Pedras de Fogo/PB e o empreendimento indicado pela licitante.

12.6.4. A limitação de distância estabelecida justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade da contratação, reduzir os custos relacionados ao transporte dos resíduos sólidos urbanos, minimizar o consumo de combustível, reduzir o desgaste dos veículos utilizados na coleta e transporte, diminuir o tempo de deslocamento e assegurar maior eficiência operacional dos serviços públicos de limpeza urbana.

12.6.5. A exigência não possui caráter restritivo à competitividade, tendo em vista a existência de empreendimento(s) apto(s) ao atendimento da demanda dentro do limite estabelecido, bem como a necessidade de compatibilizar a solução contratada com a realidade operacional e financeira do Município.

### **12.7.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.7.2. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir documentação destinada à comprovação da capacidade técnica dos licitantes, desde que compatível com a natureza, as características e a complexidade do objeto a ser contratado.

A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, atividade que demanda a existência de estrutura operacional apropriada, regularidade ambiental e capacidade de execução compatível com os quantitativos estimados pelo Município.

Considerando que a destinação final inadequada de resíduos sólidos pode ocasionar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao cumprimento das obrigações legais impostas aos Municípios pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, mostra-se necessária a verificação da aptidão técnica dos licitantes para a execução regular do objeto.

Dessa forma, serão exigidos documentos de qualificação técnica compatíveis com a natureza da contratação, destinados a demonstrar que a licitante possui capacidade operacional, regularidade perante os órgãos competentes e condições de executar os serviços de forma adequada, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A exigência de comprovação de experiência anterior em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional compatível com o volume de resíduos gerados pelo Município, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas na prestação dos serviços e prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente, sem impor restrição excessiva à competitividade do certame.

## **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



## 14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## 15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;



16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18.3. O recebimento dos serviços será realizado conforme o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Considerando a natureza contínua dos serviços, o acompanhamento e a fiscalização da execução ocorrerão de forma permanente pela Administração, mediante verificação dos quantitativos efetivamente recebidos, tratados e destinados pela CONTRATADA.

18.5. O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos relatórios operacionais, comprovantes de pesagem, manifestos, certificados de destinação final e demais documentos exigidos para comprovação da execução dos serviços.

18.6. Constatadas inconsistências, divergências de quantitativos, falhas na execução dos serviços ou ausência de documentação comprobatória, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá ao final da vigência contratual, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da regularidade da execução dos serviços e da inexistência de pendências junto à Administração.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, ambiental, administrativa ou penal da CONTRATADA pelos serviços executados, nem a obrigação de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

18.9. A Administração poderá emitir, quando solicitado pela CONTRATADA e após a devida verificação da execução contratual, certidão ou atestado referente aos quantitativos efetivamente executados durante a vigência do contrato.

## **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

19.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

19.1.3. Informar à CONTRATADA a relação dos veículos autorizados a realizar a entrega dos resíduos em nome do Município, comunicando formalmente quaisquer inclusões, exclusões ou alterações que venham a ocorrer durante a vigência contratual.

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.1.5. Receber, conferir e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato.



19.1.6. Emitir os empenhos necessários à cobertura das despesas decorrentes da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19.1.7. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

19.1.8. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível.

19.1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.20. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.2. Obrigações do Contratado:**

20.2.1. Executar os serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos encaminhados pelo Município de Pedras de Fogo/PB.

20.2.2. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

20.2.3. Receber os resíduos encaminhados pelos veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, observando os procedimentos de controle, pesagem e registro dos quantitativos recebidos.

20.2.4. Manter sistema de controle e rastreabilidade dos resíduos recebidos, disponibilizando à CONTRATANTE relatórios, comprovantes de pesagem e demais documentos necessários à fiscalização e medição dos serviços.

20.2.5. Possuir e manter em funcionamento sistema de pesagem adequado ao controle dos quantitativos recebidos.

20.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, Certificado de Calibração ou documento equivalente da balança utilizada na execução dos serviços, emitido por entidade legalmente habilitada.

20.2.7. Manter atualizada a comprovação da calibração da balança durante toda a vigência contratual, apresentando nova certificação sempre que houver renovação ou quando solicitado pela fiscalização.

20.2.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a regularidade dos serviços.

20.2.9. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, dos órgãos de controle e dos órgãos ambientais competentes.

20.2.10. Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios, comprovantes de pesagem, certificados, manifestos ou demais documentos relacionados à execução contratual.

20.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

20.2.12. Responder pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

20.2.13. Manter capacidade operacional compatível com os quantitativos encaminhados pela Administração durante toda a vigência contratual.

20.2.14. Observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à atividade.

20.2.15. A CONTRATADA deve obedecer integralmente às especificações técnicas.

20.2.16. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **21.0. DO PAGAMENTO**



21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

21.2. Para fins de análise e processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal acompanhada do Boletim de Medição referente ao período faturado, contendo os quantitativos mensais dos resíduos efetivamente recebidos, tratados e destinados, bem como os documentos comprobatórios correspondentes.

21.3. Os documentos comprobatórios deverão conter, no mínimo, a identificação dos veículos responsáveis pelo transporte dos resíduos, respectivas placas, datas, horários de entrada e saída, peso bruto de entrada, peso de saída (tara), peso líquido descarregado e demais informações necessárias à conferência dos quantitativos executados.

21.4. Após a conferência dos documentos apresentados e validação dos quantitativos pela fiscalização contratual, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

21.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária para crédito dos valores devidos.

21.6. A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

21.7. A cada acesso de veículo autorizado ao empreendimento da CONTRATADA para descarte dos resíduos sólidos urbanos do Município, deverá ser emitido comprovante de pesagem contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, data, horário, peso bruto de entrada, peso de saída (tara) e peso líquido dos resíduos descarregados.

21.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

21.9. O valor mensal devido será apurado mediante a aplicação do preço unitário contratado por tonelada aos quantitativos efetivamente recebidos e destinados pela CONTRATADA, conforme registros de pesagem e relatórios mensais validados pela fiscalização da CONTRATANTE.

21.10. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

21.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas contratualmente ou que não componham os custos considerados na proposta apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **22.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas



# Licitação



PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Pedras de Fogo/PB, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 08 de outubro de 2026.

---

**ATHOS OLIVEIRA SOARES**  
Pregoeiro Oficial



**Licitação**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos e administrativos necessários para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, EM EMPREENDIMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao gerenciamento de resíduos sólidos e às contratações públicas.

O documento tem por finalidade estabelecer as condições que nortearão a futura contratação, definindo os requisitos de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os mecanismos de fiscalização e os demais parâmetros necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços. Busca-se, com isso, garantir a continuidade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade ambiental e interesse público.

Nos capítulos seguintes serão apresentados os elementos que compõem a contratação, incluindo a descrição da solução adotada, os quantitativos estimados, os requisitos técnicos e operacionais, o modelo de execução, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de preços e as demais condições que servirão de base para a licitação, contratação, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Pedras de Fogo/PB,



atividade essencial à manutenção da saúde pública, da qualidade ambiental e da limpeza urbana municipal.

O Município não dispõe de aterro sanitário próprio para realização da destinação final dos resíduos gerados em seu território, razão pela qual se faz necessária a contratação de empreendimento devidamente licenciado para o recebimento e tratamento desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010.

A adequada destinação dos resíduos sólidos constitui serviço público de caráter contínuo e indispensável, cuja interrupção pode ocasionar riscos à saúde da população, impactos ambientais negativos e prejuízos à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Além do atendimento às exigências legais e ambientais, a contratação permitirá a continuidade das operações de coleta e transporte de resíduos atualmente realizadas pelo Município, assegurando que os resíduos coletados sejam encaminhados para local ambientalmente adequado, com controle operacional, monitoramento e tratamento compatíveis com as normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos relacionados ao manejo de resíduos sólidos, promover a proteção da saúde pública e do meio ambiente e assegurar o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos urbanos gerados em seu território.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município de Pedras de Fogo/PB, em empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo De Referência.

**3.2.** O objeto deste Termo de Referência é classificado como serviço comum de natureza contínua, conforme artigo 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.



**3.3.** Estão descritas neste Termo de Referência as condições, especificações e normas aplicáveis à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Pedras de Fogo/PB, devendo sua execução observar integralmente as disposições aqui estabelecidas, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis à atividade.

**3.4.** Ficam estabelecidos neste Termo de Referência os prazos, condições operacionais, critérios técnicos e demais requisitos que deverão ser observados na prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente certame as empresas interessadas do ramo pertinente, que atendam plenamente as condições do presente Termo de Referência.

**4.2.** Não poderão participar da licitação as empresas em alguma das seguintes condições:

4.2.1. Direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do Art. 9 da Lei nº 14.133/21, servidores da administração.

4.2.2. Direta ou indiretamente os impedidos pelo Art. 14, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.

4.2.3. Empresas que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.4. Empresa estrangeira que não funcione no país, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **5. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO e o critério de julgamento será o de menor preço.

**5.2.** O Regime de Execução será Empreitada por Preço Unitário, conforme Lei nº 14.133/21.



5.3. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme Art. 56, I, da Lei nº 14.133/21.

5.4. Sem prejuízos das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimando para este objeto é **R\$ 704.892,75 (setecentos e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)** e não poderá exceder a referida importância.

| Descrição                                                               | Quantidade estimada | Valor unitário | Valor total    |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|
| Recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos. | 8.725,0 t           | R\$ 80,79      | R\$ 704.892,75 |

6.2. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado em contratações similares promovidas por órgãos e entidades públicas, utilizando informações obtidas através da plataforma Banco de Preços, considerando processos licitatórios homologados no exercício de 2026 para objeto compatível com a presente contratação.

6.3. Para definição do valor estimado foi adotado o método da mediana, nos termos das boas práticas de pesquisa de preços e da regulamentação aplicável, considerando os valores obtidos em 06 (seis) contratações similares.

6.4. A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valor integra os autos do processo administrativo e servirá de referência para análise da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.



- 7.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar o início da prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, garantindo o recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos encaminhados pelo Município.
- 7.4. Durante toda a vigência contratual, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência estarão vinculadas a dotação orçamentária informada pela secretaria demandante:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

15 452 2016 **2153** – Manutenção do serviço de limpeza urbana

**ELEMENTO DE DESPESAS:**

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1. A Proposta de Preços ajustada ao valor final da disputa deverá ser apresentada em meio eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza e sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A proposta deverá conter a razão social da empresa e assinatura digital do representante legal na última página, contemplando, no mínimo:
- 9.1.1. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.1.2. Preço unitário por tonelada e valor total estimado da proposta, considerando os quantitativos estimados pela Administração;
- 9.1.3. Inclusão, nos preços ofertados, de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo operação do empreendimento, mão de obra, equipamentos, licenças, monitoramentos ambientais, tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas,



seguros, transporte interno, custos operacionais, lucro e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, sendo considerado aceito esse prazo em caso de omissão;

9.1.5. Indicação do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

9.1.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A licitante deverá apresentar proposta considerando os quantitativos estimados pela Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. O valor unitário por tonelada e o valor total da proposta não poderão ser superiores ao valor estimado pela Administração para a contratação.

9.4. Os preços ofertados na proposta inicial, na proposta final e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.2. Para fins de análise e processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal acompanhada do Boletim de Medição referente ao período faturado, contendo os quantitativos mensais dos resíduos efetivamente recebidos, tratados e destinados, bem como os documentos comprobatórios correspondentes.

10.3. Os documentos comprobatórios deverão conter, no mínimo, a identificação dos veículos responsáveis pelo transporte dos resíduos, respectivas placas, datas, horários de entrada e saída, peso bruto de entrada, peso de saída (tara), peso líquido



descarregado e demais informações necessárias à conferência dos quantitativos executados.

- 10.4.** Após a conferência dos documentos apresentados e validação dos quantitativos pela fiscalização contratual, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.
- 10.5.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária para crédito dos valores devidos.
- 10.6.** A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- 10.7.** A cada acesso de veículo autorizado ao empreendimento da CONTRATADA para descarte dos resíduos sólidos urbanos do Município, deverá ser emitido comprovante de pesagem contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, data, horário, peso bruto de entrada, peso de saída (tara) e peso líquido dos resíduos descarregados.
- 10.8.** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 10.9.** O valor mensal devido será apurado mediante a aplicação do preço unitário contratado por tonelada aos quantitativos efetivamente recebidos e destinados pela CONTRATADA, conforme registros de pesagem e relatórios mensais validados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.10.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 10.11.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas contratualmente ou que não componham os custos considerados na proposta apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



## **11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O empreendimento indicado para recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos deverá estar localizado a uma distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Pedras de Fogo/PB, considerada a menor rota viária pavimentada disponível para o transporte dos resíduos.

**11.2.** A distância prevista no subitem anterior será aferida com base em ferramenta de georreferenciamento ou plataforma de navegação amplamente utilizada, considerando o trajeto efetivamente percorrido entre a sede do Município de Pedras de Fogo/PB e o empreendimento indicado pela licitante.

**11.3.** A limitação de distância estabelecida justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade da contratação, reduzir os custos relacionados ao transporte dos resíduos sólidos urbanos, minimizar o consumo de combustível, reduzir o desgaste dos veículos utilizados na coleta e transporte, diminuir o tempo de deslocamento e assegurar maior eficiência operacional dos serviços públicos de limpeza urbana.

**11.4.** A exigência não possui caráter restritivo à competitividade, tendo em vista a existência de empreendimento(s) apto(s) ao atendimento da demanda dentro do limite estabelecido, bem como a necessidade de compatibilizar a solução contratada com a realidade operacional e financeira do Município.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir documentação destinada à comprovação da capacidade técnica dos licitantes, desde que compatível com a natureza, as características e a complexidade do objeto a ser contratado.

A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, atividade que demanda a existência de estrutura operacional apropriada, regularidade ambiental e capacidade de execução compatível com os quantitativos estimados pelo Município.

Considerando que a destinação final inadequada de resíduos sólidos pode ocasionar



riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao cumprimento das obrigações legais impostas aos Municípios pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, mostra-se necessária a verificação da aptidão técnica dos licitantes para a execução regular do objeto.

Dessa forma, serão exigidos documentos de qualificação técnica compatíveis com a natureza da contratação, destinados a demonstrar que a licitante possui capacidade operacional, regularidade perante os órgãos competentes e condições de executar os serviços de forma adequada, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A exigência de comprovação de experiência anterior em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional compatível com o volume de resíduos gerados pelo Município, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas na prestação dos serviços e prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente, sem impor restrição excessiva à competitividade do certame.

#### **12.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

Deverão ser apresentados pelas licitantes os documentos abaixo relacionados:

- 12.1.1. Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando o funcionamento do empreendimento destinado ao recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, devendo permanecer válida durante toda a execução contratual.
- 12.1.2. Caso a Licença de Operação possua condicionantes relacionadas à atividade desenvolvida, a licitante deverá observá-las integralmente, responsabilizando-se pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual.
- 12.1.3. Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em nome da licitante, dentro do prazo de validade, quando aplicável.
- 12.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de



capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos.

12.1.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar a execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para a presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6. Considerando que o quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a 8.725,00 toneladas de resíduos sólidos urbanos, a licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, a execução de serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, em quantitativo mínimo de 4.362,50 toneladas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para a contratação.

12.1.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

12.1.8. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação da compatibilidade do objeto executado com os serviços licitados, incluindo a identificação da entidade emitente, da empresa executora e dos quantitativos efetivamente executados.

12.1.9. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10. A licitante deverá declarar que dispõe de sistema de controle e pesagem apto a registrar os quantitativos efetivamente recebidos, permitindo a rastreabilidade e fiscalização dos resíduos encaminhados pelo Município.

12.1.11. A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui estrutura técnica e operacional para garantir a continuidade do serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos durante todo o prazo contratual.



### **13. DECLARAÇÕES**

- 13.1.** Declaração de que a licitante está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 13.2.** Declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos operacionais, administrativos, tributários, ambientais, logísticos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto contratado.
- 13.3.** Declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto e que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de estrutura operacional compatível para o atendimento das obrigações assumidas.
- 13.4.** Declaração de que não possui fato impeditivo para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.
- 13.5.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.6.** Declaração de que não utiliza mão de obra em condições degradantes ou submetida a trabalho forçado, observando o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável.
- 13.7.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
- 13.8.** Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame.
- 13.9.** Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.



## **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de uma) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em Recuperação Judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

14.1.2. A certidão descrita no subitem 15.1.1 somente é exigido quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.1.3. Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, não se constitui critério de inabilitação.

**14.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

14.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.



- 14.3.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

|                                     |                                             |          |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|----------|
| Índice de Liquidez Geral (ILG) =    | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | $\geq 1$ |
|                                     | Passivo Circulante + Passivo não Circulante |          |
| Índice de Liquidez Corrente (ILC) = | Ativo Circulante                            | $\geq 1$ |
|                                     | Passivo Circulante                          |          |
| Índice de Solvência Geral (ISG) =   | Ativo Total                                 | $\geq 1$ |
|                                     | Passivo Circulante + Passivo não Circulante |          |

- 14.3.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

- 14.4.** Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

- 14.4.1. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

## **15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 15.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, com as normas técnicas aplicáveis ao gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- 15.2.** A solução disponibilizada deverá assegurar o recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos encaminhados pelo Município de Pedras de Fogo/PB, observando os princípios da proteção ao meio ambiente, da saúde pública e da gestão adequada dos resíduos.



- 15.3.** O empreendimento deverá possuir todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade durante toda a vigência contratual.
- 15.4.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta, garantindo o recebimento dos resíduos encaminhados pelo Município durante toda a vigência do contrato.
- 15.5.** O empreendimento deverá dispor de sistema de pesagem, controle, registro e rastreabilidade dos resíduos recebidos, possibilitando a aferição dos quantitativos efetivamente destinados e o adequado acompanhamento da execução contratual pela Administração.
- 15.6.** Os procedimentos de tratamento e disposição final deverão observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas de controle e monitoramento necessárias para prevenir riscos de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, do ar e dos demais recursos ambientais potencialmente afetados.
- 15.7.** Os resíduos sólidos urbanos do Município serão recolhidos pela empresa contratada para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, a qual realizará o transporte até o empreendimento licenciado contratado para o recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 15.8.** O transporte dos resíduos será realizado de acordo com a programação operacional definida pela Administração Municipal, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive feriados e finais de semana, quando necessário para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana.
- 15.9.** A Administração Municipal encaminhará formalmente à CONTRATADA a relação dos veículos autorizados a realizar a entrega dos resíduos, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos e respectivas placas.
- 15.10.** Somente poderão ser recebidos resíduos transportados por veículos previamente autorizados pela Administração Municipal.



## **16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

- 16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais relativas aos seus empregados e subcontratados envolvidos na execução dos serviços.
- 16.2.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores tenham seus direitos assegurados conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, recolhimento de encargos sociais (FGTS, INSS), férias, 13º salário e demais benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas convenções coletivas aplicáveis.
- 16.3.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação de regularidade referente às obrigações trabalhistas, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1.** É vedada a subcontratação total do objeto da contratação, bem como a subcontratação das atividades de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos objeto deste Termo de Referência.

## **18. DOS PREÇOS E REAJUSTES**

- 18.1.** A remuneração da contratada terá como base o valor unitário por tonelada de resíduo efetivamente recebido, tratado e destinado de forma ambientalmente adequada, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico.
- 18.2.** Os preços propostos deverão ser fixos e completos, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, despesas operacionais, administrativas e ambientais, licenças, monitoramentos, equipamentos, seguros, taxas, transporte interno, destinação final, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



- 18.3.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** Após o prazo de 12 (doze) meses, será admitido o reajuste por critério de índice setorial oficial ou outro previsto em edital e contrato, conforme regulamentação vigente e mediante requerimento formal da contratada, com base na data-base vinculada à data do orçamento da administração.
- 18.5.** O reajuste dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da memória de cálculo correspondente, observadas as condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
- 18.6.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de pendência de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, devendo manter a regular prestação dos serviços até decisão da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **19. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES**

- 19.1.** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados durante a vigência contratual.
- 19.2.** Caso haja necessidade de alteração dos quantitativos inicialmente estimados ou de qualquer outra condição contratual, deverão ser observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 19.3.** Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas deverão ser previamente justificados pela Administração e formalizados por meio de termo aditivo, observados os limites legais aplicáveis.
- 19.4.** Todas as alterações deverão ser formalizadas em aditivos contratuais, que especificarão o objeto, a justificativa, os valores e a forma de pagamento.



## **20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 20.1.** O recebimento dos serviços será realizado conforme o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.2.** Considerando a natureza contínua dos serviços, o acompanhamento e a fiscalização da execução ocorrerão de forma permanente pela Administração, mediante verificação dos quantitativos efetivamente recebidos, tratados e destinados pela CONTRATADA.
- 20.3.** O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos relatórios operacionais, comprovantes de pesagem, manifestos, certificados de destinação final e demais documentos exigidos para comprovação da execução dos serviços.
- 20.4.** Constatadas inconsistências, divergências de quantitativos, falhas na execução dos serviços ou ausência de documentação comprobatória, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.5.** O recebimento definitivo ocorrerá ao final da vigência contratual, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da regularidade da execução dos serviços e da inexistência de pendências junto à Administração.
- 20.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, ambiental, administrativa ou penal da CONTRATADA pelos serviços executados, nem a obrigação de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.
- 20.7.** A Administração poderá emitir, quando solicitado pela CONTRATADA e após a devida verificação da execução contratual, certidão ou atestado referente aos quantitativos efetivamente executados durante a vigência do contrato.

## **21. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

O servidor Edvaldo da Silva Araújo, matrícula nº 95.043, será o fiscal técnico e administrativo do contrato.



O servidor Tarcio Machado Brandão, matrícula nº 90.224, será o fiscal suplente do contrato.

O Gestor do Contrato será Marcos Anderson Silva Cavalcante, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria GP 186/25. O Gestor assume a responsabilidade pela administração geral do contrato, interface entre a Administração e a contratada, assegurando o cumprimento das condições contratuais, prazos e qualidade dos serviços. O Gestor também acompanha a execução das medições e pagamentos, promovendo a comunicação entre as partes e garantindo a transparência e a eficácia na execução do objeto contratual.

Os responsáveis têm a atribuição de acompanhar a execução dos serviços, assegurar o cumprimento das especificações técnicas e contratuais, e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente. Além disso, devem relatar à Administração quaisquer irregularidades ou não conformidades que possam comprometer a qualidade e a segurança da execução dos serviços.

## **22. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1.** Executar os serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos encaminhados pelo Município de Pedras de Fogo/PB.
- 22.2.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
- 22.3.** Receber os resíduos encaminhados pelos veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, observando os procedimentos de controle, pesagem e registro dos quantitativos recebidos.
- 22.4.** Manter sistema de controle e rastreabilidade dos resíduos recebidos, disponibilizando à CONTRATANTE relatórios, comprovantes de pesagem e demais documentos necessários à fiscalização e medição dos serviços.
- 22.5.** Possuir e manter em funcionamento sistema de pesagem adequado ao controle dos quantitativos recebidos.



- 22.6.** Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, Certificado de Calibração ou documento equivalente da balança utilizada na execução dos serviços, emitido por entidade legalmente habilitada.
- 22.7.** Manter atualizada a comprovação da calibração da balança durante toda a vigência contratual, apresentando nova certificação sempre que houver renovação ou quando solicitado pela fiscalização.
- 22.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a regularidade dos serviços.
- 22.9.** Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, dos órgãos de controle e dos órgãos ambientais competentes.
- 22.10.** Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios, comprovantes de pesagem, certificados, manifestos ou demais documentos relacionados à execução contratual.
- 22.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 22.12.** Responder pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- 22.13.** Manter capacidade operacional compatível com os quantitativos encaminhados pela Administração durante toda a vigência contratual.
- 22.14.** Observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à atividade.

### **23. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

- 23.1.** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 23.2.** Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.



- 23.3.** Informar à CONTRATADA a relação dos veículos autorizados a realizar a entrega dos resíduos em nome do Município, comunicando formalmente quaisquer inclusões, exclusões ou alterações que venham a ocorrer durante a vigência contratual.
- 23.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 23.5.** Receber, conferir e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 23.6.** Emitir os empenhos necessários à cobertura das despesas decorrentes da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 23.7.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 23.8.** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível.
- 23.9.** Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **24. DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 24.1.** Constituem infrações passíveis de aplicação de sanções administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável, a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na execução dos serviços, a execução em desacordo com as especificações contratuais, a prestação de informações falsas, a apresentação de documentação inidônea e o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.
- 24.2.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 24.3.** As sanções administrativas passíveis de aplicação compreendem: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 24.4.** A multa será calculada sobre o valor total do contrato ou do valor da parte inexecutada, conforme o caso, e deverá ser aplicada conforme estabelecido no Edital e no contrato.
- 24.5.** A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.
- 24.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.
- 25.2.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades da Lei.

Pedras de Fogo – PB, 08 de outubro de 2026.

**Letícia Maria da Silva Rodrigues**  
Matrícula nº 96.892



# Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**ANEXO 01 AO PROJETO BÁSICO - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026**

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, EM EMPREENDIMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|---------------|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1      |               |              |         |            |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026**  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026**

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/2026**

**CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026 PMPF**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1014/2026 - PMPF.**  
**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade - RG sob o nº. XXXXXXXX- órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº. XX – Bairro XXXXXXXX – Cidade XXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL**



**DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, EM EMPREENDIMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição; e sob o regime de contratação por Empreitada por Preço Unitário.

| ITEM | DESCRIÇÃO          | UNID.     | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|--------------------|-----------|--------|-------------|----------|
| 01   | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXX | XX     | XX          | XX       |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:**

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.236 de 31 de dezembro de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

15 452 2016 2153 – Manutenção do serviço de limpeza urbana

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.2. Para fins de análise e processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal acompanhada do Boletim de Medição referente ao período faturado, contendo os quantitativos mensais dos resíduos efetivamente recebidos, tratados e destinados, bem como os documentos comprobatórios correspondentes.
- 4.3. Os documentos comprobatórios deverão conter, no mínimo, a identificação dos veículos responsáveis pelo transporte dos resíduos, respectivas placas, datas, horários de entrada e saída, peso bruto de entrada, peso de saída (tara), peso líquido descarregado e demais informações necessárias à conferência dos quantitativos executados.
- 4.4. Após a conferência dos documentos apresentados e validação dos quantitativos pela fiscalização contratual, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.
- 4.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária para crédito dos valores devidos.
- 4.6. A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- 4.7. A cada acesso de veículo autorizado ao empreendimento da CONTRATADA para descarte dos resíduos sólidos urbanos do Município, deverá ser emitido comprovante de pesagem contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, data, horário, peso bruto de entrada, peso de saída (tara) e peso líquido dos resíduos descarregados.
- 4.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



4.9. O valor mensal devido será apurado mediante a aplicação do preço unitário contratado por tonelada aos quantitativos efetivamente recebidos e destinados pela CONTRATADA, conforme registros de pesagem e relatórios mensais validados pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.10. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas contratualmente ou que não componham os custos considerados na proposta apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

5.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar o início da prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, garantindo o recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos encaminhados pelo Município.

5.4. Durante toda a vigência contratual, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **1. Obrigações da CONTRATANTE:**

1.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

1.3. Informar à CONTRATADA a relação dos veículos autorizados a realizar a entrega dos resíduos em nome do Município, comunicando formalmente quaisquer inclusões, exclusões ou alterações que venham a ocorrer durante a vigência contratual.

1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Receber, conferir e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato.

1.6. Emitir os empenhos necessários à cobertura das despesas decorrentes da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.7. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

1.8. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível.



1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **2. Obrigações da CONTRATADA:**

- 2.1. Executar os serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos encaminhados pelo Município de Pedras de Fogo/PB.
- 2.2. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
- 2.3. Receber os resíduos encaminhados pelos veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, observando os procedimentos de controle, pesagem e registro dos quantitativos recebidos.
- 2.4. Manter sistema de controle e rastreabilidade dos resíduos recebidos, disponibilizando à CONTRATANTE relatórios, comprovantes de pesagem e demais documentos necessários à fiscalização e medição dos serviços.
- 2.5. Possuir e manter em funcionamento sistema de pesagem adequado ao controle dos quantitativos recebidos.
- 2.6. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, Certificado de Calibração ou documento equivalente da balança utilizada na execução dos serviços, emitido por entidade legalmente habilitada.
- 2.7. Manter atualizada a comprovação da calibração da balança durante toda a vigência contratual, apresentando nova certificação sempre que houver renovação ou quando solicitado pela fiscalização.
- 2.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a regularidade dos serviços.
- 2.9. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, dos órgãos de controle e dos órgãos ambientais competentes.
- 2.10. Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios, comprovantes de pesagem, certificados, manifestos ou demais documentos relacionados à execução contratual.
- 2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 2.12. Responder pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- 2.13. Manter capacidade operacional compatível com os quantitativos encaminhados pela Administração durante toda a vigência contratual.
- 2.14. Observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à atividade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;



- d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;
- e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;
- f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;
- g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;
- h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;
- i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;
- j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;
- k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, o acompanhamento e a fiscalização da execução ocorrerão de forma permanente pela Administração, mediante verificação dos quantitativos efetivamente recebidos, tratados e destinados pela CONTRATADA.



9.3. O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos relatórios operacionais, comprovantes de pesagem, manifestos, certificados de destinação final e demais documentos exigidos para comprovação da execução dos serviços.

9.4. Constatadas inconsistências, divergências de quantitativos, falhas na execução dos serviços ou ausência de documentação comprobatória, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá ao final da vigência contratual, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da regularidade da execução dos serviços e da inexistência de pendências junto à Administração.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, ambiental, administrativa ou penal da CONTRATADA pelos serviços executados, nem a obrigação de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

9.7. A Administração poderá emitir, quando solicitado pela CONTRATADA e após a devida verificação da execução contratual, certidão ou atestado referente aos quantitativos efetivamente executados durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de [percentual] do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;

b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.

a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;



iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do *caput* do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do *caput* do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX / 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;

b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;

c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;



- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

**TESTEMUNHAS**

**PELO CONTRATANTE**



# Licitação



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELO CONTRATADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

LEGAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX



# Licitação



## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

### Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2026**  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

#### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

#### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

#### **3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

#### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

#### **5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

#### **6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



# Licitação



## **7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.